



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.533/83 -

"Autoriza a concessão de uso a título gratuito de imóvel municipal ao Serviço Social da Indústria para o funcionamento do Centro Educacional SESI - nº 390"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, a concessão de uso a título gratuito, por prazo de hum ano, do imóvel situado na rua "1", nº 1.513, na Vila Redenção, nesta cidade, destinado à instalação e funcionamento do Centro Educacional SESI nº 390.

Parágrafo Único - A concessão de uso de que trata este artigo será gratuita e o imóvel citado poderá ser objeto de reformas ou ampliações, tendentes ao seu melhor aproveitamento.

Artigo 2º)- Fica concedida isenção dos tributos municipais que incidem sobre o mencionado imóvel, pelo prazo de duração da concessão de uso de que trata esta lei.

Artigo 3º)- Do contrato deverão constar -- cláusulas, termos e condições que asseguram a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º)- O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Município, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, quando o Centro Educacional-SESI nº 390 paralizar suas atividades nesta cidade.



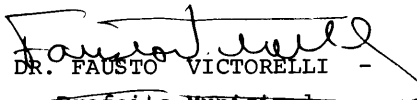
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

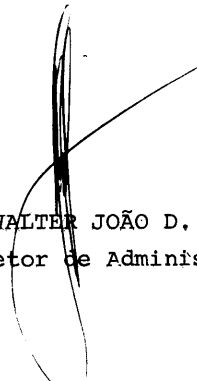
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração